



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Estado Paraná

Ofício N. LEI 222/64

Sumula: Abre Credito Suplementar
para construção de um gru-
po de Alvenaria.

A CAMARA MUNICIPAL DE CEL VIVIDA, Estado do Paraná, de-
creta, e eu, Hetto Fleck, Prefeito Municipal, sanciono a seguin-
te Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Credi-
to Suplementar de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) pa-
ra a construção de um Grupo Escolar de Alvenaria, na sede do Mu-
nicipio.

Art. 2º - A cobertura do presente Credito far-se-há com a
Verba Estadual, da Secretaria de Viação e Obras Publicas, em con-
venio já assinado para este fim.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cel Vivida, aos 21 de
Novembro de 1964.

ARNALDO M. GOMES

SECRETARIO

HETTO FLECK
PREFEITO